



**DECRETO Nº 24/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

*“Proíbe o consumo de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comerciais de Alcinópolis-MS durante o período de quarentena e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições do **Decreto Municipal nº 23/2020, de 27 de março de 2020**, que: *“Dispõe sobre as novas regras do Regime de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Alcinópolis-MS.”*

**CONSIDERANDO** que o consumo de bebidas alcoólicas tem fomentado as aglomerações nos diversos estabelecimentos comerciais do município, situação que, no mais das vezes, foge ao controle dos comerciantes,

**CONSIDERANDO** as recomendações do Ministério Público Estadual,

**CONSIDERANDO** as orientações do Comitê Municipal de Saúde de Combate ao COVID-19,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica determinada a proibição de consumo de bebidas alcoólicas em todos os estabelecimentos comerciais do Município de Alcinópolis-MS, no período do Art. 1º do **Decreto Municipal nº 19/2020, de 21 de março de 2020 (quarentena)**.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos comerciais que descumprirem a proibição do consumo de bebidas alcólicas no local, de que trata o “caput” deste artigo, serão notificados e terão a licença para funcionamento suspensa por 48h (quarenta e oito horas), e, caso reincidam na infração, serão novamente notificados e a licença para funcionamento será suspensa por tempo indeterminado e o estabelecimento fechado, ficando desde já os fiscais do Município autorizados a adotar as medidas de polícia administrativa necessárias para o cumprimento da determinação.

**Art. 2º.** Ficam proibidas quaisquer aglomerações em eventos públicos ou privados, independentemente do número de participantes, tais como, festas, bailes, aniversários, casamentos, etc.

**Parágrafo único.** Ficam vedadas as concessões de licenças e alvarás para eventos de que trata o *caput* deste artigo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



**Art. 3º** Fica revogado o art. 2º do Decreto Municipal nº 16/2020, de 18 de março de 2020.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público, revogando as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 30 de março de 2020.

  
**DALMY CRISOSTOMO DA SILVA**  
Prefeito Municipal